



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

30

-LEI Nº 944, DE 14 DE MARÇO DE 1.984-

"Concede Isenção de Taxas para obras de Conjuntos Habitacionais construídos pela COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedida à COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - COHAB-RP., isenção de quaisquer taxas, emolumentos e outras despesas, resultantes das aprovações de projeto de loteamentos dos Conjuntos Habitacionais Populares de Interesse Social.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 14 DE MARÇO DE 1984


PAULO ROBERTO FIATKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CÉSAR DE FARIA

Diretor do Serviço de Administração